

NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2017, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Gilmar Paixão, do Município de São Jorge D'Oeste, estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 771/2016, resolve baixar normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a admissão de professores em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2017, da Rede Municipal de Ensino, regendo - se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

1.2 - As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, exclusivamente na Prefeitura Municipal, no período de 27/03/2017 a 31/03/2017, finalizando às 17:30min do dia 31/03.

1.3 – Antes de inscrever - se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 - Cada candidato poderá optar por apenas uma (1) área de atuação, dentre as relacionadas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Língua Estrangeira – Inglês e Educação Física.

1.5 – A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto 2415/2017 de 08/03/2017, após análise dos documentos que deverão ser apresentados na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes localizada na Avenida Iguazu 281, junto a prefeitura, centro, município de São Jorge D'Oeste no período de 27/03/2017 a 31/03/2017, em horário de expediente, 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30, finalizando - se às 17:30 do dia 31/03/2017.

2. DA DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos seguintes documentos:

2.1.1 Obrigatoriamente:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, rede de ensino (municipal, estadual e particular) com data de início e fim, conforme modelo anexo I;
- d) Comprovante de escolaridade conforme descrito no item 3;
- e) Ficha de inscrição (emitida pelo site).

2.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato:

Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação realizada nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data da Normativa, até a quantidade máxima de 400 horas, com carga horária mínima de 8 horas cada certificado.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

3.1 - Para atuar na Educação Infantil o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação;
- b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Inicial; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Inicial;
- c) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);

3.2 - Para atuar no Ensino Fundamental o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação;
- b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Pedagogia - habilitação mínima em Anos Iniciais ou Educação Infantil; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
- c) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Licenciatura Plena nas áreas de atuação do Magistério, precedido do curso Médio Magistério;

3.3 - Para atuar na disciplina de Educação Física o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação Física;
- b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

3.4 - Para atuar na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Letras com habilitação em Inglês;
- b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês;
- c) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Pedagogia, ou outra Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e diploma ou certidão de conclusão do curso de Escola de Línguas, com no mínimo 150 horas, sendo precedido pelo curso Médio Magistério.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

I - Da formação para Educação Infantil

| Formação | Pontuação |
|---|-----------------------|
| Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área da Educação; | 7,0 |
| Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área da Educação; | 6.0 |
| Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; | 5.0 |
| Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); | 2.0 |
| Comprovante de matrícula e frequência do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; | 1.0 |
| Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, conforme item 2.1.2; | 0.5 para cada 50 h |
| Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando tempo máximo de 10 anos. | 0.5 para cada 6 meses |

II - Da formação no Ensino Fundamental

| Formação | Pontuação |
|--|-----------------------|
| Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área da Educação; | 7,0 |
| Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização na área da Educação; | 6.0 |
| Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Anos Iniciais ou Educação Infantil; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima Educação Infantil ou Anos Iniciais; | 5.0 |
| Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (Magistério); | 4.0 |
| Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); | 2.0 |
| Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, conforme item 2.1.2; | 0.5 para cada 50 h |
| Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica considerando tempo máximo de 10 anos. | 0.5 para cada 6 meses |

III - Para atuar na disciplina de Educação Física:

| Formação | Pontuação |
|--|------------------------|
| Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área da Educação; | 7,0 |
| Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização na área de Educação Física; | 6.0 |
| Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física; | 5.0 |
| Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, conforme item 2.1.2; | 0.5 para cada 50 horas |
| Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando tempo máximo de 10 anos. | 0.5 para cada 6 meses |

- Para atuar na disciplina de Língua Estrangeira - Inglês:

| Formação | Pontuação |
|--|-----------------------|
| Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área da Educação; | 7,0 |
| Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização área de Letras com habilitação em Inglês; | 6.0 |
| Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês; | 5.0 |
| Diploma ou certificado com histórico de conclusão Curso de Pedagogia, ou outra Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Escola de Línguas com no mínimo 150 horas; desde que precedido do Ensino Médio (magistério) | 4.0 |
| Comprovante de matrícula e frequência do Curso de Letras com habilitação em Inglês; | 1.0 |
| Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação. | 0.5 para cada 50 h |
| Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando tempo máximo de 10 anos. | 0.5 para cada 6 meses |

5. DO DESEMPATE

5.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, desta Normativa, o desempate será feito com a ordem que segue:

- 1º - número de pontos por horas de aperfeiçoamento;
- 2º - tempo de serviço no Magistério;
- 3º - candidato com mais idade;

- No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.

5.2 - Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 15 de março de 2016.

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas classificatórias serão divulgadas nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes portal da Prefeitura no endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br a partir do dia 12 de abril de 2017.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 - O candidato terá o dia 20 de abril de 2017, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

7.2 - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 20 de abril de 2017, por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br

8. DAS VAGAS

8.1 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.2 - Os candidatos classificados para o cadastro serão eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.3 - Os professores terão carga horária de 20 horas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Língua Estrangeira-Inglês e Educação Física.

8.4 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.

8.5 - A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á partir do mês de abril de 2017 por meio do site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br

8.6 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

8.7 - O candidato convocado fará a escolha de vaga pessoalmente.

8.8 - O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o fim de lista.

8.9 - No decorrer do ano letivo, o professor convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 24 horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.

8.10 - O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocato, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.

8.11 - O professor que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

9. DA ADMISSÃO:

9.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

9.2 - Para fins de admissão, o professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Iguaçu, 281, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.2.1 - Cópias e originais:

- a) Cartão do PIS/PASEP;
- b) Título Eleitoral;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
- h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- k) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- l) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- m) Conta corrente - Caixa Econômica Federal;
- n) Tipagem sanguínea;
- o) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- p) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
- q) Comprovante de Residência;
- r) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;

- s) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
- t) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
- u) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual, colorida;
- v) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.

9.3 - Serão contratados professores em caráter excepcional e temporário para o ano letivo de 2017, para as modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Língua Estrangeira – Inglês e Educação Física, a fim de suprir a ausência temporária de professores da Rede Municipal de Ensino, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do magistério, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

9.4 - O professor admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido no Art. 10 da Lei Municipal nº 771/2016.

9.5.1 - Os professores admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela abaixo.

9.5.2 - Para carga horária de 20h semanais:

| NÍVEL | REMUNERAÇÃO |
|--------------------------|--------------|
| Magistério | R\$ 1.234,38 |
| Licenciatura plena | R\$ 1.382,37 |
| Licenciatura plena + pós | R\$ 1.546,70 |
| Mestrado ou Doutorado | R\$ 1.778,78 |

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – A tabela de Remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste do piso salarial da categoria.

10.2 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

10.3 – As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo.

10.4 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2017.

10.5 - O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 771/2016 nos Artigos 10 e 11 e suas alíneas, mediante registro realizado pela equipe gestora da Instituição de Ensino e entregue cópia à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

10.6 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos desta Normativa.

10.7 - Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista na presente Normativa serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

10.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas nesta Normativa.

São Jorge D'Oeste, 13 de março de 2017.

Gilmar Paixão
Prefeito